

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941

1

MATHEUS FERRAZ, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Umuarama-PR, nascido em 15/06/2001, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 14.235.818-2/SESP-PR, expedida em 29/08/2014, e cadastrado no CPF sob n.º 115.831.179-62, residente e domiciliado na rua Anhumai, nº 3716, Jardim Tropical, CEP 87.503-050, na cidade Umuarama Paraná, único sócio componente da sociedade empresária limitada, denominada **PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41212189941 em 08/01/2024, inscrita no CNPJ sob nº 50.739.376/0001-90, estabelecida na rua Anhumai, nº 3716, Jardim Tropical, Cep 87.503-050, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVE**, por este instrumento particular, **ALTERAR** seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua Anhumai, nº 3716, Jardim Tropical, Cep 87.503-050, nesta cidade de Umuarama, Paraná, fica alterado e passa a ser: **rua Paranapanema, nº 3707, sala 08, Zona VI, Cep: 87.503-010, sala 08, nesta cidade de Umuarama Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do Contrato Social: Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda, promotor de vendas independente, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet e comércio varejistas especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista de equipamento de escritório, comércio de móveis, comércio varejista de artigos esportivos, aluguel de palcos, cobertura e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino não especificados anteriormente, produção e promoção de eventos esportivos, outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, pesquisa de mercado e de opinião pública, seleção e agenciamento de mão de obra, atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônica, provedores de acesso às redes de comunicações, **passa a ser:** Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda, promotor de vendas, independente, comércio varejista e equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, provedores de acesso as redes de comunicações, desenvolvimento e licenciamento

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941**

2

de programas de computador customizáveis, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, marketing direto e consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio declara, sob penas da lei, que a sociedade se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021, tendo o seu objeto social desenvolvido sob o enfoque de startup com base no conhecimento e de natureza incremental, consoante os incs. VII e VII, do art. 2º, da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, do Estado do Paraná.

CLÁUSULA QUARTA: Em observância à Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, notadamente os incs. VII e VII, do art. 2º, o sócio estipula os seguintes termos:

- (i) A distribuição de dividendos somada à distribuição de juros sobre o capital próprio não poderá exceder 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício.
- (ii) Não haverá a criação de partes beneficiárias.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – À vista das modificações ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

**PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941**

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MATHEUS FERRAZ, brasileiro, empresário, solteiro, empresário, natural de Umuarama-PR, nascido em 15/06/2001, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 14.235.818-2/SESP-PR, expedida em 29/08/2014, e cadastrado no CPF sob n.º 115.831.179-62, residente e domiciliado na rua Anhumá, nº 3716, Jardim Tropical, CEP 87.503-050, na cidade Umuarama Paraná, único sócio

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941**

3

componente da sociedade empresária limitada, denominada **PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, consoante contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 41212189941 em 08/01/2024, inscrita no CNPJ sob nº 50.739.376/0001-90, estabelecida na rua Paranapanema, nº 3707, sala 08, Zona VI, Cep 87.503-010, nesta cidade de Umuarama-PR, **RESOLVE**, por este instrumento particular, consolidar o contrato social, tornando assim, sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações anteriores, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A *Sociedade Limitada* gira sob o nome empresarial de **PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA**, com sede e domicílio fiscal na rua Paranapanema, 3707, sala 08, Zona VI, CEP 87.503-010, nesta cidade de Umuarama-PR.

Parágrafo Único – Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade pode abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do sócio único.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do Contrato Social: Serviços de promoção de vendas e publicidade no local da venda, promotor de vendas, independente, comércio varejista e equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, provedores de acesso as redes de comunicações, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, marketing direto e consultoria em publicidade, outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da Sociedade Limitada é por tempo indeterminado, e iniciou suas atividades em 19/05/2023, garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da sócia única, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – O capital da Sociedade Limitada é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País, pelo sócio a saber:

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941

4

Sócio Único	Quotas	Valor	%
MATHEUS FERRAZ	30.000	R\$ 30.000,00	100
Total	30.000	R\$ 30.000,00	100

Parágrafo Único – A responsabilidade do sócio é limitada ao capital integralizado da empresa que será regido pelo regime jurídico da Empresa Limitada e supletivamente pela Lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas da Sociedade Limitada são indivisíveis perante a empresa e a terceiros, e não poderão estar representadas por mais de um sócio, e da mesma forma, não poderão ser cedidas, transferidas, alienadas, inclusive em relação aos direitos sobre as mesmas, sem o expresse consentimento do empresário, o qual, em condições de igualdade e preço, terá sempre o direito de preferência e na proporção das quotas que é possuidor.

CLÁUSULA SEXTA – A administração da Sociedade Limitada é exercida pelo sócio administrador, **MATHEUS FERRAZ**, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro – O sócio administrador pode fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo – Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Sociedade Limitada, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo terceiro – O sócio da Sociedade Limitada declara, sob as penas da Lei, que não participa de nenhuma outra empresa desta modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – Ao término de cada exercício social encerrado em 31 de dezembro de cada ano civil, o sócio único procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em Lei e no ato constitutivo da Sociedade Limitada, a formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital que é possuidor.

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941

5

Parágrafo Único – No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

CLÁUSULA OITAVA – No caso de falecimento do sócio único ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal que ocupará a condição de sócio único.

Parágrafo Único – No caso de desinteresse por parte do herdeiro ou representante legal em continuar as atividades da empresa, os direitos serão apurados em balanço especial a que se refere o “caput” do presente e serão pagos em moeda corrente em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira após 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA NONA – O sócio administrador, **MATHEUS FERRAZ**, declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio administrador, **MATHEUS FERRAZ**, declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No caso de liquidação da sociedade limitada por interesse do sócio único será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O sócio declara, sob penas da lei, que a sociedade se enquadra como startup, nos termos da Lei Complementar nº 182, de 2021, tendo o seu objeto social desenvolvido sob o enfoque de startup com base no conhecimento e de natureza incremental, consoante os incs. VII e VII, do art. 2º, da Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, do Estado do Paraná.

**ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL Nº 04
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ Nº 50.739.376/0001-90
NIRE 41212189941**

6

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Em observância à Lei Estadual de Inovação nº 20.541/2021, notadamente os incs. VII e VII, do art. 2º, o sócio estipula os seguintes termos:

- (i) A distribuição de dividendos somada à distribuição de juros sobre o capital próprio não poderá exceder 1% (um por cento) do lucro líquido do exercício.
- (ii) Não haverá a criação de partes beneficiárias.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Umuarama, Estado do Paraná, para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de Sociedade Limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo e decidido, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Sociedade Limitada Unipessoal, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, obrigando-se fielmente pôr si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Umuarama, 05 de junho de 2026

MATHEUS FERRAZ



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11583117962	MATHEUS FERRAZ



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/06/2026 10:54 SOB Nº 20263110362.
PROTOCOLO: 263110362 DE 10/06/2026.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12610687718. CNPJ DA SEDE: 50739376000190.
NIRE: 41212189941. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/06/2026.
PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA

SEBASTIÃO MOTA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Parker Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA

CNPJ: 50.739.376/0001-90

Rua Paranapanema, nº 3707, Sala 08, Bairro Zona VI, Umuarama - PR, CEP 87.503-010

E-mail: parkercst1@gmail.com Fone: (44) 9735-4505

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

A empresa **Parker Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.739.376/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) **Matheus Ferraz**, portador(a) do CPF nº **115.831.179-62**, DECLARA, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico supra referenciado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

☒ (X) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Umuarama/PR, 09 de setembro de 2026.

MATHEUS

FERRAZ:11583117962

Digitally signed by MATHEUS FERRAZ:11583117962
DN: C=BR, CN=MATHEUS FERRAZ:11583117962, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.09.09 09:09:07 -0300
Font: PDF-Reader Version: 2026.2.0

Matheus Ferraz
Representante Legal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 50.739.376/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/05/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PARKER NEGOCIOS LTDA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 73.19-0-02 - Promoção de vendas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PARANAPANEMA	NUMERO 3707	COMPLEMENTO SALA 08
------------------------------	----------------	------------------------

CEP 87.503-010	BAIRRO/DISTRITO ZONA VI	MUNICIPIO UMUARAMA	UF PR
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MATHEUSF.PARKER@GMAIL.COM	TELEFONE (44) 9735-4505
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 14/07/2026 às 21:37:09 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 50.739.376/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:29:41 do dia 25/08/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/02/2027.

Código de controle da certidão: **3ECB.0B85.9E91.5F65**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39564676-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **50.739.376/0001-90**

Nome: **PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

SECRETARIA DE FAZENDA

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Certidão Negativa de Débitos N° 32560 / 2026

CERTIFICAMOS, conforme requerido por PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA, CPF/CNPJ n° 50.739.376/0001-90, para fins **SIMPLES VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA** CPF/CNPJ n° **50.739.376/0001-90**, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: **D6DE34B6B7E88DF48B380520602EA934**

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 01/10/2026

Umuarama, 03 de julho de 2026

FUNCIÓNÁRIO: **WEB**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 50.739.376/0001-90

Certidão nº: 59309360/2026

Expedição: 03/07/2026, às 16:17:56

Validade: 30/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **50.739.376/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 50.739.376/0001-90

Razão social: PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA

Endereço: R PARANAPANEMA 3707 SALA 08/ ZONA VI / UMUARAMA / PR / 87503-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2026 a 17/09/2026

Certificação Número: 2026081906376170535948

Informação obtida em 25/08/2026 11:31:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Parker Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA

CNPJ: 50.739.376/0001-90

Rua Paranapanema, nº 3707, Sala 08, Bairro Zona VI, Umuarama - PR, CEP 87.503-010

E-mail: parkercst1@gmail.com Fone: (44) 9735-4505

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA — PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2026 — PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

Pelo presente instrumento, a empresa **Parker Comércio, Serviços e Tecnologia LTDA**, inscrita no CNPJ nº **50.739.376/0001-90**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **Matheus Ferraz**, portador(a) do CPF nº **115.831.179-62**, declara que:

1. A proposta apresentada neste processo compreende todas as despesas necessárias à entrega do objeto, inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
2. Para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4. Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive inexistência de declaração de inidoneidade por órgão público de qualquer esfera do governo, estando apto a contratar com o poder público.
5. Não possui entre os sócios, dirigentes ou administradores, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, assim como está ciente que caso seja contratado pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou seus dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.
6. Não está enquadrado nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o Art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021.
7. Preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados. Compromete-se, ainda, a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
8. Autoriza a Câmara de Vereadores a realizar o tratamento dos dados pessoais relacionados ao presente processo licitatório, nos moldes da Lei nº 13.709/2018 e Resolução nº 05/2024.
9. Responsabiliza-se pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso, estando ciente de eventuais responsabilidades civil, criminal e administrativamente pelos danos morais ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
10. O(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Matheus Ferraz, portador(a) do CPF nº 115.831.179-62, cuja função/cargo é Sócio Administrador (sócio administrador), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.
11. Em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço para assinatura digital: E-mail: parkercst1@gmail.com. Telefone: (44) 9735-4505.
12. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me a protocolizar pedido de alteração junto à Câmara de Vereadores.

Umuarama/PR, 09 de setembro de 2026.

MATHEUS
FERRAZ:11583117
962

Digitally signed by MATHEUS FERRAZ:11583117962
DN: cn=BR, cn=MATHEUS FERRAZ:11583117962,
o=ICP-Brasil, ou=videoconferencia
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2026.09.09 09:37:03-0300
Foxit PDF Reader Version: 2026.2.0

Matheus Ferraz
Representante Legal



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, a pedido da parte interessada e para fins de comprovação de aptidão técnica, que a empresa PARKER COMÉRCIO, SERVIÇOS E TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 50.739.376/0001-90, sediada na Rua Anhumai, 3716, Jardim Tropical, Umuarama Estado do Paraná, presta a esta Câmara Municipal de Arapoti, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.245/0001-03, com plena e satisfatória eficiência, os serviços descritos a seguir.

1. Objeto do Contrato

Prestação de serviços especializados de captação, transmissão ao vivo, gravação e disponibilização de áudio e vídeo de sessões plenárias, audiências públicas e demais eventos oficiais do Poder Legislativo Municipal.

2. Especificação dos Serviços Prestados

- Transmissão ao Vivo (Streaming): Operação de sistemas de transmissão contínua e em tempo real (multiplataforma) das sessões plenárias ordinárias, extraordinárias e solenes, garantindo estabilidade de sinal e qualidade de imagem/áudio.
- Audiências Públicas e Eventos: Cobertura técnica audiovisual completa de audiências públicas, reuniões de comissões técnicas e eventos institucionais promovidos pela Casa Legislativa.
- Operação e Suporte Técnico: Disponibilização de equipe técnica qualificada para suporte e auxílio no gerenciamento do fluxo de transmissão.
- Armazenamento e Catalogação: Gravação integral das sessões, codificação em alta definição e disponibilização de acervo digital para posterior consulta e arquivamento oficial.

3. Avaliação de Desempenho

Atestamos que os serviços estão sendo executados sob rigorosos padrões de qualidade, cumprindo integralmente os prazos, especificações técnicas e obrigações contratuais pactuadas, não constando, até a presente data, qualquer fato desabonador em relação à sua conduta, capacidade operacional ou conduta ética.

Arapoti – PR, 17 de agosto de 2026.

ARAPOTI CAMARA DE
VEREADORES:7778024500
0103

Assinado de forma digital por
ARAPOTI CAMARA DE
VEREADORES:77780245000103
Dados: 2026.08.17 08:06:20 -03'00'

MAICON JEAN POT

Presidente da Câmara

ARAPOTI CÂMARA DE VEREADORES



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Esta Casa Legislativa certifica que a empresa PARKER COMERCIO, SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA possui comprovada experiência e capacidade operacional para o desenvolvimento, fornecimento e manutenção de transmissão ao vivo (streaming), compreendendo plataforma, equipamentos, softwares, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e demais recursos necessários à gravação e transmissão das sessões legislativas, audiências públicas e demais eventos oficiais.

O contrato incluiu igualmente suporte técnico especializado, com atendimento a distância, correção de falhas, atualizações periódicas e capacitação dos servidores.

Documento assinado digitalmente



MARISTELVIO TENEDINI
Data: 17/08/2026 07:38:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maristelvio Tenedini
PRESIDENTE